

**LEI MUNICIPAL Nº 1033/19 DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar artigos da Lei Municipal nº 791/13 de 13 de agosto de 2013.**

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Dá nova redação ao Art. 19, caput da Lei Municipal nº 791/13, que passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 19 - O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros titulares, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, em igualdade de condições com os demais pretendentes.*

**Art. 2º-** Dá nova redação ao Art. 20, § segundo, da Lei Municipal nº 791/13, que passa a vigor com a seguinte redação:

*§ 2º - A recondução, consiste no direito de concorrer aos mandatos subsequentes, em igualdade de condições com os demais candidatos, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução.*

**Art 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LANGARO,**  
aos 19 de junho de 2019.

Claudiocir Milani  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Giovani Sachetti  
Secretário Municipal